



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 506 DE 04 DE JUNHO DE 1968

Autoriza construção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Le1:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceló autorizada a construir uma praça no terreno situado à ladeira ROSALVO RIBEIRO, desta Cidade, onde funcionou o antigo Farol, dotada - de balaústre ao lado da barreira.

Art. 2° - Será denominada Praça D. Ranulfo, o logrado<u>u</u> ro público de que trata o Art. 1° .

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba 99.01; consignação 4.3.5.3-99; stem 53 do orçamento vigente.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, Oli de junho de 1968.

DIVALDO SURUAGY

Prefeito

ANTÔNIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração de Prefeitura Municipal de Maceió, em 04 de junho de 1968.

HELGA LISBÔA DE SÁ Resp. p/ Diretoria de Administração